



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 002.5/2022

	DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0002.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 24.728,85 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

	DADOS DO Ó	RGÃO GERI	ENCIADOR		
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.616.269/0001-60		
ENDEREÇO:	Rua 5	BAIRRO:	Centro		
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000	UF:	MA
REPRESENTANTE:	Gessivaldo Oliveira Cavalcante	CPF:	005.167.713-02		

	DADOS DO BEN	IEFICIÁRIO			
NOME:	PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	40.131.298/00	01-93	
ENDEREÇO:	R VIA LACTEA	BAIRRO:	RECANTO DOS	VINHA	IS
CIDADE:	SÃO LUÍS	CEP:	65.070-620	UF:	MA
CONTATO:	482	E-MAIL:	primesolucoes	comerc	io@gmail.com
REPRESENTANTE:	Pedro Possidonio Gonçalves Júnior	CPF:	010.395.753-74		

PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao **Pregão Eletrônico** N° 002/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 002.5/2022 | PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2022 RUA 5, SN, CENTRO - DAVINÓPOLIS/ MA - CEP: 65.927-000





junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 — Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico** № 002/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei № 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





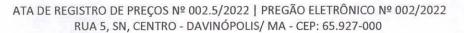
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do **Pregão Eletrônico** em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico** citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do **Pregão Eletrônico** e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUANTIDAD E	PREÇO UNID	PREÇO TOTA L
24	COD: 447618 CARNE DE AVE IN NATURA; TIPO ANIMAL: FRANGO; TIPO CORTE: FILEZINHO (SASSAMI); APRESENTAÇÃO: INTEIRO; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A); PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	FRIATO	QUILOG RAMA	175	R\$ 17,75	R\$ 3.106,25
25	COD: 9750 CHÁ ALIMENTAÇÃO; NOME: CHA PARA ALIMENTACAO	MARATÁ	CAIXA 30 GRAMA	250	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
26	COD: 463857 CONDIMENTO; TIPO: AÇAFRÃO; APRESENTAÇÃO: PÓ	PAIOL	QUILOG RAMA	580	R\$ 18,00	R\$ 10.440,00
30	COD: 463891 CONDIMENTO; TIPO: COMINHO; APRESENTAÇÃO: PÓ	PAIOL	EMBALA GEM 500 GRAMA	418	R\$ 6,00	R\$ 2.508,00
31	COD: 463893 CONDIMENTO; TIPO: CÚRCUMA; APRESENTAÇÃO: PÓ	PAIOL	EMBALA GEM 500 GRAMA	318	R\$ 10,70	R\$ 3.402,60
86	COD: 463694 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL; TIPO: PURO;	SOYA	EMBALA GEM	170	R\$ 8,50	R\$ 1.445,00







	ESPÉCIE VEGETAL: CANOLA; TIPO QUALIDADE: TIPO 1		900 MILILITR O			
104	COD: 241572 TEMPERO; APRESENTAÇÃO: TABLETE; APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO; SABOR: CARNE	MARATÁ	EMBALA GEM 57 GRAMA	570	R\$ 1,10	R\$ 627,00
	TOTA	L				R\$ 24.728,85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
24	COD: 447618 CARNE DE AVE IN NATURA; TIPO ANIMAL: FRANGO; TIPO CORTE: FILEZINHO (SASSAMI); APRESENTAÇÃO: INTEIRO; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A); PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	QUILOGRAMA	175
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 100; Secretaria Municipal de Saúde - 75;		
25	COD: 9750 CHÁ ALIMENTAÇÃO; NOME: CHA PARA ALIMENTACAO	CAIXA 30 GRAMA	250
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 250;		
	COD: 463857 CONDIMENTO; TIPO: AÇAFRÃO; APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	580
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 300; Secretaria Municipal de Educação - 250; Secretaria Municipal de Saúde - 30;		
	COD: 463891 CONDIMENTO; TIPO: COMINHO; APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 500 GRAMA	418
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 150; Secretaria Municipal de Educação - 250; Secretaria Municipal de Saúde - 18;		
	COD: 463893 CONDIMENTO; TIPO: CÚRCUMA; APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 500 GRAMA	318
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50; Secretaria Municipal de Educação - 250; Secretaria Municipal de Saúde - 18;		
	COD: 463694 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL; TIPO: PURO; ESPÉCIE VEGETAL: CANOLA; TIPO QUALIDADE: TIPO 1	EMBALAGEM 900 MILILITRO	170
86	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 100; Secretaria Municipal de Educação - 70;		
104	COD: 241572 TEMPERO; APRESENTAÇÃO: TABLETE; APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO; SABOR: CARNE	EMBALAGEM 57 GRAMA	570





QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 500; Secretaria Municipal de Saúde - 70;

Davinópolis - MA, 10 de fevereiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

Gessivaldo Otweira Cavalcante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PELO BENEFICIÁRIO

GONCALVES JUNIOR:0103957537

PEDRO POSSIDONIO Assinado de forma digital por PEDRO POSSIDONIO GONCALVES JUNIOR:01039575374 Dados: 2022.02.08 10:54:30 -03'00'

Pedro Possidonio Gonçalves Júnior PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA